

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(03)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(04)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025/2023-SEMSA/PMT

O Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **CRISTHIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 139/2022-GAB/PMT, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROBERTA NASCIMENTO FERREIRA ASSUNÇÃO**, do cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, a contar da data 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP,
em 28 de fevereiro de 2023.

Cristhiano Henrique De Sousa Assunção
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 139/2022-GAB/PMT

Cristhiano Henrique De Sousa Assunção
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 139/2022 GAB/PM



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 042/2023- SEMED/PMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMT de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR à servidora, **RAFAELA DA SILVA BRILHANTE**, portadora do RG; 365724-AP e CPF: 016.607.862-07, Auxiliar de Serviço Gerais, pertencente ao Quadro Efetivo desta Secretaria Municipal de Educação, terá o período de 02 anos a contar do dia 15 de Fevereiro de 2023, em concordância com a lei 301\2012-GAB/PMT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE.

Art. 5º - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Tartarugalzinho-AP, 17 Fevereiro de 2023.

SAMUEL DOS
SANTOS
SILVA:31644414287

Assinado de forma digital
por SAMUEL DOS SANTOS
SILVA:31644414287
Dados: 2023.02.17
13:06:32 -03'00'



QR CODE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000
Tartarugalzinho - AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 036/2023-SEMSA/PMT

O Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **CRISTHIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 139/2022-GAB/PMT, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WAGNO DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, a contar da data 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

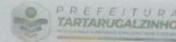
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP,
em 09 de março de 2023.

Cristhiano Henrique De Sousa Assunção
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 139/2022-GAB/PMT

Cristhiano Henrique De Sousa Assunção
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 139/2022 GAB/PM



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 050/2023- SEMED/PMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMT de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR à servidora, **DINAEL CARVALHO FERREIRA**, portadora do RG; 478618-AP e CPF: 006.890.082-10, MERENDEIRA, pertencente ao Quadro Efetivo desta Secretaria Municipal de Educação, terá o período de 02 anos a contar do dia 09 de Março de 2023, em concordância com a lei 301\2012-GAB/PMT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE.

Art. 5º - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Tartarugalzinho-AP, 09 de MARÇO 2023.

SAMUEL DOS
SANTOS
SILVA:31644414287

Assinado de forma digital
por SAMUEL DOS SANTOS
SILVA:31644414287
Dados: 2023.03.09
12:47:33 -03'00'



QR CODE

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO - CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031 – GAB/PMT, 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de uma quantidade significativa de servidores municipais que atuam na área logística;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Tartarugalzinho poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento gerado e indexado no processo eletrônico até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 2º - Os procedimentos enquadrados na hipótese do caput serão processados eletronicamente por meio de sistema escolhido pela autoridade competente.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 – GAB/PMT, 09 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE, a senhora CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR, inscrita no CPF/MF sob nº003.712.733-07 e RG nº.491668-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO Assinado de forma
MANOEL digital por BRUNO
REZENDE MANOEL REZENDE
Dados: 2023.03.09
16:25:41 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho até o dia 29 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

BRUNO Assinado de forma
MANOEL digital por BRUNO
REZENDE MANOEL REZENDE
Dados: 2023.03.09
16:25:41 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.033-GAB/PMT, 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o senhor WAGDO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob nº 732.847.772-53 e RG nº216300-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO Assinado de
MANOEL forma digital por
REZENDE BRUNO MANOEL
REZENDE
Dados: 2023.03.09
16:30:25 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.